

**DECRETO Nº 24.599/2011**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 56, inciso XLII, Art. 57 Parágrafo Único, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e em cumprimento ao Termo de Adesão e Cooperação ao Projeto Bolsa Formação firmado com Ministério da Justiça, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 fls 103 em 30 de outubro de 2008.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído e nomeado os componentes da Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle do Projeto Bolsa Formação do Município de Araucária, visando incrementar, acompanhar, monitorar e promover a avaliação do cumprimento das obrigações impostas pelo art. 8º-E da Lei nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, e pelo Decreto nº 6.490 de 19 de junho de 2008;

**Art. 2º** - À Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle do Projeto Bolsa Formação competirá:

**I** – promover a gestão de condicionalidades para recebimento do benefício;

**II** – estabelecer e incrementar mecanismo e procedimentos que assegurem o registro adequado de dados e informações a respeito do projeto, inclusive das denúncias formalmente prestadas;

**III** – estabelecer e incrementar mecanismos e procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto;

**IV** – assessorar o Gestor do Projeto Bolsa Formação no âmbito do Município de Araucária na tomada de decisões referente ao projeto;

**V** – expedir relatórios no âmbito de suas competências;

**VI** – requisitar informações e documentos aos beneficiários participantes do projeto

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle do Projeto Bolsa Formação será composta por 05(cinco) membros, sendo todos Servidores da Guarda Municipal de Araucária, da seguinte forma:

Presidente: MARCIO CANTELLE

Membro: EVEDSON SILVA DE FREITAS

Membro: CARLOS ALVES DE ALMEIDA

Membro: NEIMAR MONTEIRO DO NASCIMENTO

Secretária: GLAUCIA ALVES DOS SANTOS



- Art. 4º** - A participação na Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle do Projeto Bolsa Formação, não enseja remuneração adicional de qualquer espécie, sendo considerado esse trabalho como serviço público relevante;
- Art. 5º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle do Projeto Bolsa Formação terá caráter permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente por requerimento do Gestor Municipal ou por solicitação de um terço de seus membros;
- Art. 6º** - O acompanhamento, o monitoramento, o controle e a avaliação serão realizados pela Comissão de acordo com a programação estabelecida pela SENASP em conjunto com os entes federativos;
- Art. 7º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle do Projeto Bolsa Formação deverá manifestar-se através de relatórios, sobre a regularidade ou irregularidade a respeito do cumprimento, por parte dos beneficiários, das obrigações exigidas para o recebimento do benefício do Projeto Bolsa Formação;
- Art. 8º** - O relatório da Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle do Projeto Bolsa Formação manifestando-se pela irregularidade, será encaminhado para o Gestor Municipal, que notificará o beneficiário, consignando prazo de 30(trinta) dias para instruir os autos com a prova do saneamento das faltas apontadas, o não saneamento das faltas poderá resultar no cancelamento do recebimento do benefício do Bolsa Formação;
- Art. 9º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de setembro de 2011.

**ALBANOR JOSE FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ FERNANDO CHEMIM**  
Secretário Municipal de Segurança Pública